

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – FCPC
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO
E NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 02/ARACATI/FCPC, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, considerando o disposto na Lei Complementar nº 073/2025, de 15 de dezembro de 2025, Lei Complementar nº 080/2026 e na Lei Complementar nº 092/2026, de 14 de julho de 2026, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público regido por este Edital será realizado pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), contratada na forma da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e compreenderá Avaliação de Conhecimentos, mediante aplicação de Provas Escritas, de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e, prova de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da FCPC se encerrarão com o envio à Prefeitura Municipal de Aracati das listas de classificação final dos candidatos aprovados por cargo.

1.3. Todas as provas previstas neste Edital, para todos os candidatos, a avaliação multiprofissional dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (quando se aplicar), serão realizadas no Município de Aracati/CE, ou caso não haja disponibilidade de locais neste município, no de Fortaleza/CE, em local a ser definido pela FCPC.

1.4. O Município de Aracati reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o quantitativo de vagas existentes, condicionado o provimento de cargos ao atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Aracati dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracati, Lei Municipal nº 055, de 17 de setembro de 2001, e suas alterações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ser aprovado no concurso público.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

- 2.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 2.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme o item 3. deste Edital.
- 2.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 2.8. Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
- 2.9. Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido. A relação dos exames será fornecida na ocasião do exame de higidez física e mental.
- 2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial.
- 2.11. Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.12. Estará impedido de tomar posse o candidato que se encontre legalmente impedido de investir-se em cargo público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 055/2001 e demais normas aplicáveis, inclusive em decorrência de penalidade administrativa ou condenação criminal transitada em julgado quando esta importar impedimento para o exercício do cargo.
- 2.13. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DOS CARGOS

3.1. AUDITOR FISCAL – NÍVEL SUPERIOR

- 3.1.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 3.1.2. Atribuições do cargo: Constituir crédito tributário; realizar auditorias e fiscalizações tributárias; lavrar autos de infração; analisar documentos fiscais; executar procedimentos de arrecadação e cobrança; emitir pareceres técnicos; combater a sonegação fiscal; promover ações de educação tributária; atuar no julgamento administrativo quando previsto em lei.

3.2. ARQUITETO – NÍVEL SUPERIOR

- 3.2.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente.
- 3.2.2. Atribuições: Elaborar projetos arquitetônicos e urbanísticos em todas as etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas e metodologias, analisando dados e informações; desenvolver estudos de acessibilidade; acompanhar obras e serviços; emitir laudos e pareceres técnicos; elaborar memoriais descritivos; atuar no planejamento urbano; fiscalizar execução de projetos; realizar levantamentos e avaliações técnicas; exercer atribuições previstas pelo CAU.

3.3. ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR

3.3.1. Requisitos: Diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS competente.

3.3.2. Atribuições: Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas, projetos, serviços, benefícios e ações sociais no âmbito da administração pública municipal; realizar estudos, pesquisas e diagnósticos socioeconômicos; elaborar relatórios, laudos, pareceres e demais documentos técnicos pertinentes à área de atuação. Prestar atendimento, orientação e acompanhamento a indivíduos, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco social; realizar visitas domiciliares, institucionais e territoriais; desenvolver ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediação de conflitos e garantia de direitos. Atuar no desenvolvimento de ações voltadas à promoção da cidadania, proteção social e garantia de direitos; articular, encaminhar e acompanhar indivíduos, famílias e grupos junto à rede de serviços e programas institucionais; desenvolver atividades socioeducativas, ações comunitárias, preventivas e de orientação social, visando à redução de vulnerabilidades e situações de risco social. Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações institucionais; atuar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; participar de reuniões técnicas, estudos de caso, capacitações e ações de planejamento institucional. Alimentar sistemas de informação, registros e instrumentais técnicos; produzir dados e informações sociais; executar outras atividades compatíveis com o cargo, observando a legislação profissional vigente e as competências legais do Assistente Social.

3.4. ENGENHEIRO ELETRICISTA – NÍVEL SUPERIOR

3.4.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

3.4.2. Atribuições: Elaborar projetos e orçamentos elétricos; fiscalizar obras e instalações elétricas; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; acompanhar contratos de manutenção e obra elétrica; realizar vistorias e inspeções; elaborar especificações técnicas; supervisionar sistemas de iluminação pública e eficiência energética; exercer atividades previstas na legislação profissional.

3.5. ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL SUPERIOR

3.5.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

3.5.2. Atribuições: Elaborar projetos e orçamentos; fiscalizar obras públicas; emitir laudos e pareceres técnicos; acompanhar medições e contratos; realizar vistorias; supervisionar execução de obras e serviços de engenharia; controlar qualidade e segurança das construções; atuar no planejamento urbano e infraestrutura municipal.

3.6. FISCAL AMBIENTAL – NÍVEL SUPERIOR

3.6.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em nível superior, em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acrescido de diploma ou certificado de conclusão de Curso Técnico em Meio Ambiente, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas.

3.6.2. Atribuições: Realizar ações de fiscalização ambiental; vistoriar empreendimentos, atividades e áreas sujeitas ao controle ambiental; verificar o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal; lavrar notificações, autos de infração, termos de embargo, interdição e

3.6.3. demais documentos administrativos; acompanhar processos de licenciamento ambiental;

coletar dados e informações ambientais; elaborar relatórios, pareceres e laudos simplificados; realizar monitoramento de áreas degradadas, recursos hídricos, unidades de conservação e áreas de preservação permanente; orientar cidadãos e empreendedores sobre normas ambientais; apoiar programas de educação ambiental; atuar no combate a queimadas, desmatamento, poluição e outras infrações ambientais; exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

3.7. FONOAUDIÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR

3.7.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO competente.

3.7.2. Atribuições: Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação humana; realizar atendimentos individuais e coletivos; elaborar planos terapêuticos; emitir relatórios técnicos; desenvolver ações preventivas; atuar em programas de saúde pública; orientar familiares e equipes multidisciplinares.

3.8. MÉDICO VETERINÁRIO – NÍVEL SUPERIOR

3.8.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente.

3.8.2. Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas à medicina veterinária, à saúde pública, à defesa sanitária animal e à vigilância em saúde; Realizar inspeção, fiscalização e controle higiênico-sanitário de produtos de origem animal, estabelecimentos de produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização; Desenvolver ações de prevenção, controle e erradicação de zoonoses e doenças de interesse em saúde pública; Atuar em programas de vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância epidemiológica, elaborando relatórios, pareceres e laudos técnicos; Promover campanhas de vacinação, controle populacional de animais e educação em saúde junto à população; Realizar atendimento clínico e procedimentos veterinários, quando vinculados às atribuições do serviço público; Elaborar, acompanhar e avaliar programas de saúde animal, bem-estar animal e segurança alimentar; Fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária, ambiental e de proteção animal, lavrando autos, notificações e demais atos administrativos quando legalmente competente; Emitir pareceres, laudos, perícias e demais documentos técnicos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações de educação sanitária, capacitação técnica e orientação aos produtores rurais, comerciantes e à população; Participar de equipes multiprofissionais em programas e projetos de interesse da Administração Pública; Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e documentos sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional e as atribuições do cargo, observadas a legislação vigente e as necessidades da Administração Pública.

3.9. NUTRICIONISTA – NÍVEL SUPERIOR

3.9.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN competente.

3.9.2. Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no âmbito municipal; Realizar a avaliação nutricional de indivíduos ou grupos, diagnosticar o estado nutricional e elaborar planos alimentares e dietas específicas para a promoção, manutenção e recuperação da saúde; Prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas municipais (escolas, creches, unidades de saúde, etc.); Planejar e gerenciar cardápios da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional

de Alimentação Escolar (PNAE); Atuar em equipes multiprofissionais de saúde, desenvolvendo intervenções para o tratamento de doenças como obesidade, diabetes, hipertensão e desnutrição; Controlar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos em todas as fases do processo, desde a aquisição até o consumo; Elaborar pareceres, relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

3.10. PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR

3.10.1.Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP competente.

3.10.2.Atribuições: Realizar avaliações psicológicas; prestar atendimento clínico e psicossocial; elaborar pareceres e relatórios; desenvolver ações de promoção da saúde mental; atuar em programas sociais, educacionais e de saúde; realizar intervenções individuais e grupais; participar de equipes multiprofissionais.

3.11. PSICOPEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR

3.11.1.Requisitos: Diploma de graduação em Pedagogia ou Psicologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acrescido de certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC. Para os candidatos graduados em Psicologia, será exigido registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

3.11.2.Atribuições: Realizar avaliação psicopedagógica institucional e pedagógica de estudantes com dificuldades de aprendizagem; elaborar e executar planos de intervenção psicopedagógica de natureza pedagógica (não clínica); orientar professores e famílias; articular ações com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com o Psicólogo Escolar, respeitando as competências de cada profissional; propor estratégias pedagógicas inclusivas; participar de avaliações institucionais; emitir relatórios técnicos de natureza pedagógica.

3.12. TERAPEUTA ABA – NÍVEL SUPERIOR

3.12.1.Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acrescido de certificado de curso de capacitação ou formação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, expedido por instituição regularmente constituída, e registro profissional ativo no respectivo conselho de fiscalização profissional, quando legalmente exigível para o exercício das atribuições correspondentes.

3.12.2.Aplicar os princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) no atendimento a indivíduos, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento; Realizar avaliações comportamentais funcionais para identificar as funções do comportamento e desenvolver planos de intervenção individualizados (PEI); Implementar programas de ensino de novas habilidades (comunicação, socialização, autocuidado, habilidades acadêmicas) e estratégias para a redução de comportamentos desafiadores; Coletar e analisar dados de forma sistemática para monitorar o progresso do paciente e ajustar os planos de intervenção conforme necessário; Orientar e treinar pais, cuidadores e educadores sobre os princípios da ABA e a correta aplicação das estratégias de intervenção no dia a dia do paciente; Trabalhar em colaboração com a equipe multidisciplinar para garantir uma abordagem integrada e coesa no tratamento do paciente; Elaborar relatórios de evolução e pareceres técnicos sobre os casos acompanhados.

3.13. TERAPEUTA OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

3.13.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO competente.

3.13.2. Atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos terapêuticos ocupacionais; tratar de indivíduos com disfunções de origem física, mental, de desenvolvimento, social, entre outras, por meio do uso de atividades de trabalho e lazer; Desenvolver e implementar planos de tratamento individualizados, focados na melhoria da autonomia e independência nas atividades de vida diária (AVDs); Realizar adaptações no ambiente de vida e trabalho do paciente, bem como orientar familiares, cuidadores e equipes sobre os procedimentos e cuidados a serem continuados; Atuar em equipes multiprofissionais de saúde, colaborando no diagnóstico e na elaboração de projetos terapêuticos em diferentes níveis de atenção à saúde (CAPS, NASF, Unidades de Reabilitação, NAE, etc.); Elaborar pareceres, relatórios e laudos técnicos, bem como executar outras atividades correlatas ao cargo.

3.14. FISIOTERAPEUTA – NÍVEL SUPERIOR

3.14.1. Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO competente.

3.14.2. Atribuições: Atender e avaliar pacientes para o desenvolvimento de programas de prevenção, promoção de saúde e reabilitação de capacidades físico-funcionais; Realizar diagnóstico cinesiológico-funcional, planejar e executar tratamentos utilizando recursos como movimento, terapias manuais, eletroterapia, termoterapia e crioterapia; Atuar na reabilitação de pacientes com disfunções neurológicas, traumatológicas, ortopédicas, respiratórias, reumatológicas e cardíacas; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e outros dispositivos de tecnologia assistiva; Desenvolver programas de saúde coletiva, atuando em equipes de atenção básica (NASF) e em grupos de promoção de saúde (idosos, gestantes, etc.); Elaborar pareceres, atestados, laudos e relatórios fisioterapêuticos, bem como executar outras atividades correlatas ao cargo.

3.15. VIGILANTE SANITÁRIO – NÍVEL MÉDIO

3.15.1. Requisitos: Ensino Médio completo, comprovado mediante certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida, na forma da legislação educacional vigente.

3.15.2. Atribuições: Executar ações de vigilância sanitária, promovendo a proteção da saúde da população por meio da fiscalização do cumprimento da legislação sanitária vigente; Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços de saúde, de interesse à saúde e demais locais sujeitos ao controle sanitário; Verificar as condições higiênico-sanitárias, ambientais e estruturais dos estabelecimentos fiscalizados; Lavrar autos de infração, notificações, termos de inspeção, apreensão, interdição e demais documentos pertinentes, observada a legislação aplicável; Coletar amostras para análises laboratoriais, quando necessário; Orientar proprietários, responsáveis técnicos e a população quanto às normas sanitárias e às medidas preventivas; Participar de programas, campanhas e ações educativas voltadas à promoção da saúde; Elaborar relatórios, pareceres e registros das atividades desenvolvidas; Atuar na investigação de surtos, riscos sanitários e eventos relacionados à saúde pública; Colaborar com órgãos municipais, estaduais e federais em ações conjuntas de fiscalização; Utilizar sistemas informatizados para registro e acompanhamento das ações de vigilância sanitária; Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.



3.16. AUXILIAR DE SERVIÇO – NÍVEL FUNDAMENTAL

3.16.1. Requisitos: Ensino Fundamental completo, comprovado mediante certificado ou diploma expedido por instituição de ensino regularmente reconhecida, na forma da legislação educacional vigente.

3.16.2. Atribuições: Executar serviços de limpeza, conservação e higienização de prédios, instalações, equipamentos, móveis e utensílios pertencentes à Administração Pública; realizar varrição, lavagem, desinfecção e organização de ambientes internos e externos; recolher e acondicionar resíduos; auxiliar na movimentação, carga, descarga e armazenamento de materiais; realizar serviços de copa, cozinha e apoio operacional quando necessário; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; executar pequenos serviços de manutenção e conservação; auxiliar na preparação e organização de eventos e atividades institucionais; manter a organização e limpeza dos espaços públicos; cumprir normas de segurança, higiene e saúde no trabalho; executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

3.17. A remuneração inicial dos cargos é aquela constante da tabela abaixo, conforme Lei Complementar nº 073/2025:

Nível	Cargo	Vencimento Básico	Carga Horária
Superior	Auditor Fiscal	R\$ 3.347,94	40h/s
Superior	Arquiteto	R\$ 5.431,00	40h/s
Superior	Assistente Social	R\$ 2.754,35	30h/s
Superior	Engenheiro Elétrico	R\$ 5.431,00	40h/s
Superior	Engenheiro Civil	R\$ 5.431,00	40h/s
Superior	Fiscal Ambiental	R\$ 3.254,51	40h/s
Superior	Fonoaudiólogo	R\$ 3.607,30	40h/s
Superior	Médico Veterinário	R\$ 2.875,14	40h/s
Superior	Nutricionista	R\$ 2.747,19	40h/s
Superior	Psicólogo	R\$ 3.200,00	40h/s
Superior	Psicopedagogo	R\$ 2.743,77	40h/s
Superior	Terapeuta ABA	R\$ 2.743,77	20h/s
Superior	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.743,77	20h/s



Superior	Fisioterapeuta	R\$ 3.200,00	30h/s
Médio	Vigilante Sanitário	R\$ 3.558,43	40h/s
Fundamenta I	Auxiliar de serviço	R\$ 1.518,00	40h/s

*Remuneração estabelecida na data da aprovação da Lei Complementar nº 073/2025, Lei Complementar nº 080/2026, e Lei Complementar nº 092/2026, sujeita às atualizações decorrentes dos reajustes salariais das carreiras.

4. DAS VAGAS

4.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro a seguir:

Nível	Cargo	Vagas
Superior	Auditor Fiscal	7
Superior	Arquiteto	3
Superior	Assistente Social	10
Superior	Engenheiro Elétrico	1
Superior	Engenheiro Civil	2
Superior	Fiscal Ambiental	5
Superior	Fonoaudiólogo	5
Superior	Médico Veterinário	2
Superior	Nutricionista	6
Superior	Psicólogo	10
Superior	Psicopedagogo	2
Superior	Terapeuta ABA	5

Superior	Terapeuta Ocupacional	5
Superior	Fisioterapeuta	4
Médio	Vigilante Sanitário	10
Fundamental	Auxiliar de serviço	50
TOTAL		127

(1) Total de vagas inclui as vagas destinadas à ampla concorrência, à reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.2. As reservas de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência obedecerão aos procedimentos definidos nos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deste Edital e aos quantitativos definidos no quadro, abaixo:

Quadro de Reserva de Vagas					
Total	Ampla Concorrência	Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas ¹			Pessoas com Deficiência ²
		Pretos ou Pardos	Indígenas	Quilombolas	
127	81	32	4	3	7

(1) Pessoa preta e parda (25%), indígena (3%) e quilombola (2%).

(2) Pessoa com deficiência (5%).

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas disponibilizadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas no período de validade deste Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.2. A distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência observará o disposto no inciso I do § 4º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 12.533, de 27 de junho de 2025, bem como os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, segundo os quais o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas previstas neste Edital, adotando-se metodologia destinada a evitar o fracionamento das vagas e a maximizar a efetividade da política de reserva às pessoas com deficiência.

- 5.1.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, concluídas todas as fases avaliativas do Concurso Público e definidos os candidatos aprovados em cada cargo, a FCPC elaborará lista geral única das pessoas candidatas com deficiência que tiverem optado pela reserva de vagas e obtido aprovação no certame, observada a ordem decrescente da nota final.
- 5.1.2.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas entre os cargos de acordo com a ordem de classificação constante da lista única prevista no subitem anterior, respeitado o quantitativo total de vagas reservadas estabelecido neste Edital e observado o percentual previsto na legislação aplicável.
- 5.1.2.3. A reserva de vagas não será previamente vinculada a cargo/área, por ocasião da publicação deste Edital, sendo a distribuição das vagas definida ao final do concurso, com base na classificação final das pessoas candidatas com deficiência aprovadas, de modo a assegurar maior efetividade à política pública de inclusão, evitar o fracionamento das vagas e maximizar o cumprimento da reserva legal, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 2025.
- 5.1.2.4. A pessoa candidata com deficiência que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será classificada e, se for o caso, nomeada pela lista de ampla concorrência, sem prejuízo de também figurar, para fins de controle e transparência, na lista específica das pessoas candidatas com deficiência.
- 5.1.2.5. A aplicação da metodologia prevista neste item não altera os critérios de aprovação, classificação, eliminação, avaliação biopsicossocial ou demais procedimentos estabelecidos neste Edital, permanecendo obrigatória a observância de todas as exigências aplicáveis às pessoas candidatas que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.1.2.6. A distribuição final das vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público, de forma transparente, indicando os cargos contemplados pela reserva, a modalidade de concorrência considerada e a respectiva ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas.
- 5.1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso, observada a ordem geral de classificação.
- 5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

5.1.5. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:

a) no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível do Laudo comprobatório emitido por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, no qual conste, para fins de averiguação: o CRM do especialista; telefone de contato e endereço completo da Clínica/Serviço de Saúde, e deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no link de inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

5.1.5.1 No caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar a pessoa candidata, atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência e constar, para fins de averiguação: o CRM do especialista; telefone de contato e endereço completo da Clínica/Serviço de Saúde. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

5.1.5.2. A documentação caracterizadora deverá conter:

a) A identificação da pessoa candidata;

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo.

5.1.5.3. Além do disposto no subitem 5.1.5.2, em caso de:

a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual tanto com correção, quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência;

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

1) Capacidade de comunicação e interação social;

2) Reciprocidade social;

3) Qualidade das relações interpessoais; e

4) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.5.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou reconhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.5.5. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FCPC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio ou o recebimento do referido laudo. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público. Não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.5.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao horário de início e de duração das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.5.7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado neste Edital.

5.1.5.8. Os candidatos com deficiência que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

5.1.5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, se houver candidato classificado nessa condição.

5.1.5.10. O fato de a pessoa candidata se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital e nos seus Anexos, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

5.1.5.11. A pessoa candidata deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no item 5.1.5 deste Edital. Caso seja solicitado pela FCPC, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.5.12. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, na data estabelecida no cronograma constante deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminada no Concurso, será submetida ao procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela FCPC, por meio de análise documental.

6.1.1. A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição.

6.1.2. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização, a serem definidos pela FCPC.

6.1.3. As pessoas candidatas serão avaliadas pela equipe multiprofissional e interdisciplinar com base na documentação de caracterização da deficiência enviada, via upload, no ato da inscrição e nos moldes definidos no subitem 5.1.4.

6.1.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e forem aprovadas no Concurso serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico

<https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> nas datas prováveis dispostas no Cronograma, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela realização do procedimento de caracterização da deficiência, será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.

6.3.1. Os integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência.

6.4. O parecer resultante do procedimento de caracterização, a ser emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, observará:

- a) As informações prestadas pela pessoa candidata na solicitação de inscrição no Concurso;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.4.1. O parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar enquadrará as pessoas candidatas em uma das seguintes condições:

- a) Deficiência caracterizada – Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente; e,
- b) Deficiência não caracterizada – Em caso da não aceitação da documentação caracterizadora de deficiência, a pessoa candidata será excluída da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

6.4.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme cronograma, e conterá os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.4.3. Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

6.5. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar emissora do parecer.



6.5.1. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme cronograma, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência. É de responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.5.2. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

6.6. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.6.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade; e/ou

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

6.7. A não observância das disposições contidas neste item, o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar ou o não comparecimento ao procedimento de caracterização da deficiência no horário e local ou link a ser informado na Lista de Convocação acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

6.8. O parecer favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Das vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

7.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

7.1.2. A distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas observará o critério previsto no inciso III do § 3º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, segundo o qual, ao final das fases do concurso, serão



elaboradas listas únicas com as pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas mais bem classificadas, em ordem decrescente da nota final obtida, independentemente do cargo, área ou especialidade para a qual tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual legal de vagas reservadas.

7.1.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, concluídas as fases avaliativas do Concurso Público e definidos os candidatos aprovados em cada cargo/área, a FCPC elaborará listas gerais únicas das pessoas candidatas que tiverem optado pela concorrência às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e que tenham obtido aprovação no certame, observada a ordem decrescente da nota final.

7.1.2.2. As vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão distribuídas entre os cargos/áreas conforme a ordem de classificação constante das listas únicas de que trata o subitem 7.1.2, respeitado o quantitativo total de vagas reservadas previsto neste Edital e os percentuais legalmente aplicáveis, de forma a garantir maior efetividade à política de ação afirmativa e evitar o fracionamento indevido das vagas.

7.1.2.3. A reserva de vagas não será previamente vinculada a cargo/área, por ocasião da publicação deste Edital, sendo a distribuição das vagas definida ao final do Concurso, com base na classificação final das pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aprovadas, optantes pela reserva de vagas, de forma a garantir maior efetividade à política de ação afirmativa e evitar o fracionamento indevido das vagas.

7.1.2.4. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será classificada e, se for o caso, nomeada pela lista de ampla concorrência, sem prejuízo de figurar, para fins informativos e de controle, na lista específica da modalidade de reserva pela qual concorreu.

7.1.2.5. A aplicação da metodologia prevista neste item não altera os critérios de aprovação, classificação, eliminação, confirmação complementar da autodeclaração ou verificação documental previstos neste Edital, nem dispensa o cumprimento das demais exigências aplicáveis às pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas.

7.1.2.6. A distribuição final das vagas reservadas será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público, de forma transparente, indicando os cargos/áreas contemplados pela reserva, a modalidade de concorrência considerada e a respectiva ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas.

7.2. Para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se ou identificar-se como pessoa preta, parda, indígena ou quilombolas nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

7.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.2.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7.2.3.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

7.2.3.2. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

8.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização de **procedimento de confirmação complementar** por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> nas datas prováveis dispostas no Cronograma de Atividades. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

8.1.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada pela pessoa candidata, por integrantes da Comissão formada com essa finalidade.

8.1.2. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da Comissão de Confirmação Complementar disposta no subitem 8.1.4.

8.1.3. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.



8.1.4. A Comissão de Confirmação Complementar será composta por 5 (cinco) integrantes titulares e igual número de suplentes, designados para substituí-los em suas ausências, impedimentos ou demais hipóteses de impossibilidade de atuação, devendo ser assegurada, tanto na composição titular quanto na suplente, a diversidade das pessoas que as integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8.1.5. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

8.1.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos.

8.1.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no Concurso Público.

8.1.8. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão.

8.1.8.1. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.2. A Comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

8.2.1. As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

8.2.2. É vedado à Comissão de Confirmação Complementar deliberar na presença das pessoas candidatas.

8.2.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.3. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

8.4. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no Concurso Público e tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Confirmação Complementar, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

8.5. As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.6. As pessoas candidatas inscritas como negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.7. Em caso de desistência de pessoa candidata negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata negra classificada.

8.8. A classificação da pessoa candidata negra obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.

8.9. A nomeação das pessoas candidatas negras aprovadas e classificadas no Concurso Público observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

8.10. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento encaminhado através do endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>

8.12. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pela FCPC e composta por 3 (três) pessoas distintas dos membros da Comissão de Confirmação Complementar.

8.13. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

8.14. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão Recursal.

8.15. A Comissão Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

8.16. O não enquadramento da pessoa candidata como negra pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.17. As avaliações da Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e da Comissão Recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como negra terão validade apenas para este Concurso Público.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS



9.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas serão convocadas, por meio de Editais que estarão publicados no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, para a realização de procedimento a ser executado pela **Comissão de Verificação Documental Complementar**. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, e acontecerá por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

9.3. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão mencionada no subitem 9.1.

9.4. A **Comissão de Verificação Documental Complementar** será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.4.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

9.5. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para esse Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

9.5.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.7. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da Comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à FCPC pelo endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

9.8. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental Complementar emissora do parecer.

9.9. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.10. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme Cronograma de Atividades, e conterà os dados de identificação do recorrente e a conclusão da Comissão Recursal.

9.11. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

9.12. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

10.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

10.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.



10.2.1. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no subitem 10.2

10.3. A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

10.3.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

10.4. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

10.4.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.5. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

10.5.1. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da Comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à FCPC pelo endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

10.6. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da Comissão de Verificação Documental Complementar emissora do parecer.

10.7. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

10.8. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

10.8.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.9. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área.

11.2. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.3. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de cargo/área, atendimento especial e sistema de concorrência.

11.3.1. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 11.3. deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

11.3.2. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

11.3.3. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.3.4. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar, a título de sugestão, o município de sua preferência para realização das provas, dentre as opções disponibilizadas pela FCPC.

11.3.4.1. A indicação de preferência de que trata o subitem anterior possui caráter meramente informativo e não gera direito adquirido nem expectativa de direito quanto à realização das provas no local indicado pelo candidato.

11.3.4.2. A definição do município e do local de realização das provas competirá exclusivamente à FCPC, que adotará os critérios técnicos, operacionais, logísticos, de segurança e de disponibilidade de infraestrutura necessários à adequada execução do certame.

11.3.4.3. Sempre que possível e compatível com as necessidades de organização do concurso, a FCPC buscará observar a preferência indicada pelo candidato, podendo as provas ser realizadas no Município de Aracati ou no Município de Fortaleza, conforme definição divulgada oportunamente nos documentos de convocação para as respectivas etapas.

11.3.4.4. A FCPC poderá, ainda, distribuir os candidatos entre os municípios de aplicação das provas de forma a assegurar a adequada acomodação dos inscritos, a segurança do certame e a eficiência da execução das etapas do concurso, independentemente da preferência manifestada no ato da inscrição.

11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

11.5. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no site do Concurso, no endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, entre as 10h do dia 24 de setembro de 2026 e 23h59min do dia 06 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.6 A inscrição do candidato implica conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como dos termos de Privacidade, Segurança e Condições de Uso, disponíveis no site do Concurso.



11.7. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído deste Concurso aquele candidato que não preencher o citado Formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.8. O candidato sofrerá as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

11.9. Após o envio dos dados por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento que será emitido em seu próprio nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior e no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível fundamental e médio, até o horário-limite bancário da data do vencimento.

11.9.1. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por intermédio do site do Concurso e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

11.9.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do concurso por decisão administrativa ou judicial, de revogação do edital antes da realização da prova, ou de comprovada cobrança indevida decorrente de falha do sistema de inscrições, situações em que a restituição será realizada na forma e no prazo a serem divulgados em comunicado oficial.

11.9.3. Não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência do candidato, ausência às provas, eliminação em qualquer etapa do certame ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

11.10. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. O recibo de pagamento ou a impressão da autenticação mecânica no boleto de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição no Concurso.

11.11. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE OU ESPÉCIE, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, PIX, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO EM ENVELOPE OU AGENDAMENTO. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. A isenção total do pagamento do valor de inscrição poderá ser solicitada pela pessoa candidata no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, no caso de:

a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) Comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

12.2. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a FCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico. No caso de pessoa doadora de medula óssea, será consultado o órgão

gestor do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e/ou de outras entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde para verificar a conformidade da condição indicada pela pessoa candidata para isenção.

12.3. As isenções das pessoas candidatas amparadas por uma das situações descritas no subitem 12.1 poderão ser solicitadas no momento da inscrição, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

12.4. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A pessoa candidata que prestar declarações falsas será excluída do processo, em qualquer fase do Concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

12.4.1. Além das penalidades cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeita a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

12.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FCPC.

12.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

12.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 14 de setembro de 2024, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.8. A pessoa candidata cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>. Após esse período, não serão aceitos recursos.

12.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia 21 de setembro de 2026, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.10. As pessoas candidatas que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> e emitindo o boleto para pagamento, conforme prazos estabelecidos neste item.

12.11. A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluída do Concurso.

13. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

13.1. A pessoa candidata que necessitar de adaptações ou fornecimento de tecnologias assistivas para a participação no Concurso deverá indicar, no formulário de requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até as 23h59min do dia 06 de novembro de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, a documentação que fundamente a necessidade.

13.1.1. A solicitação de atendimento especializado será deferida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

13.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

13.1.3. Após a data constante do subitem 13.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes.

13.1.3.1. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especializado após a data de 06 de novembro de 2026, a pessoa candidata deverá enviar a solicitação desse atendimento na Área do Candidato, juntamente com a cópia digitalizada da documentação comprobatória que justifique o pedido.

13.2. Entre as tecnologias assistivas disponíveis, a pessoa candidata poderá solicitar:

13.2.1. pessoas candidatas com deficiência visual:

- a) prova com letra ampliada: prova impressa com letra em tamanho 24 (vinte e quatro);
- b) leitor: profissional capacitado para realizar a leitura da prova;
- c) transcritor: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas na Folha Resposta e a redação (quando se aplicar);

13.2.2. pessoas candidatas com deficiência auditiva:

a) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional capacitado para utilizar Libras na tradução das orientações/informações proferidas de forma oral pelos aplicadores das provas. Em nenhuma hipótese, o Intérprete auxiliará na leitura da prova escrita.

b) tempo adicional: tempo adicional de 60 (sessenta) minutos na aplicação das provas escritas.

13.2.3. pessoas com dificuldade de locomoção:

- a) sala de fácil acesso: sala com acessibilidade facilitada para a utilização por pessoas com mobilidade reduzida;
- b) espaço e mobiliário adequados;
- c) cadeira para canhoto.

13.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso exista esta recomendação nos laudos médicos apresentados pela pessoa candidata. Nesses casos, será concedido tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas, exceto para a pessoa candidata lactante, que deverá atender ao disposto no subitem 13.5.

13.4. A FCPC não se responsabilizará por documentação que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

13.4.1. A documentação terá validade somente para este Concurso.

13.5. A pessoa candidata gestante ou a lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especializado para tal fim.

13.5.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à FCPC.

13.5.2. Terá o direito ao disposto no subitem 13.5.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

13.5.3. A idade da criança será comprovada mediante a declaração no ato de inscrição para o Concurso e a apresentação da sua certidão de nascimento durante a realização das provas.

13.5.4. Deferida a solicitação de que trata o item 13.5.1, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

13.5.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado para essa finalidade, próximo ao local de aplicação das provas.

13.5.5.1. Aplicam-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares aplicadas à pessoa candidata.

13.5.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por criança.

13.5.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

13.5.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 60 (sessenta) minutos, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

13.5.8.1. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e a pessoa acompanhante adulta no local de provas nos dias de realização do Concurso, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

13.5.9. A pessoa candidata que não levar pessoa acompanhante adulta não poderá permanecer com a criança lactante no local de realização das provas.



13.5.10. A FCPC não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança lactente.

13.5.11. Fica assegurado à pessoa candidata gestante, no ato da inscrição, o direito de informar a sua condição, podendo, se for o caso, solicitar o fornecimento de tecnologias assistivas ou outras medidas de apoio, entre as dispostas no subitem 13.2 deste Edital, que lhe proporcionem maior conforto e segurança durante a realização das provas.

13.5.11.1. A pessoa candidata gestante deverá, no momento da inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua condição, em período recente, contendo expressamente a indicação da condição de gestante e o tempo gestacional.

13.6. A pessoa candidata que for amparada pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações e que necessitar realizar as provas/fases armada deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) no dia da realização da prova, observar o disposto no subitem 16.19.

13.6.1. A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminada do Concurso.

13.6.2. As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações não poderão portar armas no ambiente de provas.

13.7. A relação preliminar de pessoas candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especializado para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.7.1. A pessoa candidata cujo pedido de atendimento especializado seja indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FCPC pelo endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

13.7.2. A relação definitiva das pessoas candidatas que tiverem os pedidos de atendimento especializado deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.8. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FCPC na Área do Candidato.

Essas pessoas ainda deverão comparecer ao local de provas munidas da documentação que comprove o uso de tais equipamentos.

13.9. Pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FCPC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo na Área do Candidato tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nessa situação, na realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidas da documentação necessária, tendo direito a atendimento especializado, conforme disposto no item 13 deste Edital e tipificado no subitem 13.2.

13.10. O fornecimento de documentação caracterizadora é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação da pessoa candidata, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do Concurso Público.

13.11. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder a documentação original apresentada no requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.

13.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser atendida pelo nome social — designação pela qual se identifica e é socialmente reconhecida — poderá solicitá-lo no momento da inscrição.

13.12.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o nome social pelo qual deseja ser identificada, que ficará vinculado ao nome civil, ao número do documento de identificação, ao CPF e à data de nascimento.

14. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

14.1. No dia 15 de novembro de 2026, o candidato deverá acessar o endereço <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, e clicar no link 'Situação de Inscrição'. Serão consideradas as seguintes situações:

- a) Inscrição Deferida (Confirmada);
- b) Inscrição Indeferida por descumprimento do Edital;
- c) Inscrição Indeferida por falta de pagamento;
- d) Inscrição irregular por falta de laudo médico; apenas para os candidatos que fizeram inscrição para vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para os que solicitaram atendimento especial e não enviaram laudo de acordo com o previsto neste Edital.

15. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- e) Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b', 'c' ou 'd' do subitem 14.1, a pessoa candidata deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados,

para o site do Concurso, no período compreendido entre as 10h e as 23h59min do 16 de novembro de 2026, conforme o caso a seguir descrito:

15.1.1. Para os que tiveram a inscrição indeferida por descumprimento do Edital: acessar o link e seguir as orientações nele constantes;

15.1.2. Para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição escaneado, contendo o nome e o CPF do candidato. Terá cancelada a solicitação de inscrição, o candidato que tiver inscrição indeferida e não enviar cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Não será considerado documento válido comprovante de pagamento realizado em descumprimento ao previsto no Item 11.10 deste Edital.

15.1.3. Para os que tiveram a inscrição irregular por falta de laudo médico: enviar o laudo médico contendo os dados solicitados neste Edital, contendo nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de local de prova.

16.2. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; documentos digitais, com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e Carteira de Identidade digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

16.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, nem protocolo do documento.

16.5. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 16.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminada do Concurso Público.

16.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar



documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.7. A identificação especial também será exigida da pessoa candidata cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

16.8.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido um prazo adicional às pessoas candidatas do local afetado de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

16.8.1.1. As pessoas candidatas afetadas deverão permanecer no local. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para a realização da prova será interrompida.

16.9. A aplicação da prova terá início às 9h e terá duração de 4 (quatro) horas, exceto para os casos previstos no Item 13 deste Edital, observado o horário de Fortaleza/CE. Não será permitida a entrada de candidato, após o fechamento dos portões dos locais de aplicação.

16.10. A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da Prova Objetiva por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da aplicação do exame.

16.11. Iniciada a prova, a pessoa candidata não poderá se retirar da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

16.12. Ao terminar a prova, a pessoa candidata entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a sua Folha Resposta e o seu caderno de prova.

16.13. As três últimas pessoas candidatas a terminarem as provas deverão permanecer juntas na sala de aplicação, sendo liberadas somente após as três terem entregado os materiais de prova e terem seus nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

16.13.1. A disposição do subitem 16.13 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de pessoas candidatas acomodadas em uma determinada sala de aplicação, como no caso de pessoas com necessidades especiais que realizem a prova em sala em separado, ocasião em que a lacração da embalagem de segurança será testemunhada pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com a(s) pessoa(s) candidata(s) presente(s) na sala de aplicação.

16.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

16.15. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática da pessoa candidata do Concurso Público.



16.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.17. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como **relógio de qualquer espécie**, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

16.17.1. A pessoa candidata que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem 16.17 deverá informar ao Fiscal da Sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após a pessoa candidata deixar o local de provas.

16.17.2. A FCPC recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.17 no dia de realização das provas.

16.18. A FCPC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.19. A FCPC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

16.20. Nos dias de realização das provas, a pessoa candidata que realizou o procedimento descrito no subitem 13.6 no momento da inscrição deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante Termo de Identificação de Arma de Fogo, lavrado pelo Coordenador de Local, que preencherá os dados relativos ao armamento e registrará o fato na ata de Coordenação.

16.21. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas, antes e depois da realização delas. Assim, ainda que a pessoa candidata tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída da pessoa candidata do local de provas.

16.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, durante a sua realização:

- a) For surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- c) Comunicar-se com outra pessoa candidata;
- d) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou utensílios descritos no subitem 16.16;
- e) Iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
- f) Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou as demais pessoas candidatas;

- g) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha Resposta e/ou a folha de textos definitivos, o caderno de prova ou anotações do gabarito;
- j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na Folha Resposta e na folha de textos definitivos;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público;
- m) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- o) For surpreendida portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- p) Não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q) Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- r) Não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões; e
- s) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

16.23. Em garantia da isonomia e lisura do Concurso, no dia de realização das provas, as pessoas candidatas serão submetidas ao sistema de detecção de metais no ingresso e na saída das salas e dos sanitários.

16.24. Não será permitido o uso dos sanitários por pessoas candidatas que tenham terminado as provas.

16.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.26. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

16.27. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou de objetos, bem como é vedado às pessoas candidatas qualquer contato com o ambiente externo.

16.28. A partir da entrada da pessoa candidata no respectivo local de prova é vedado o uso de celular, a circulação ou a permanência nos ambientes comuns da instituição.



16.28.1. A pessoa candidata deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

16.28.2. É vedado à pessoa candidata portar alimentos em embalagens que não sejam transparentes. Somente será permitido o ingresso da pessoa candidata no local de prova com alimentos de consumo rápido e bebidas acondicionados em recipientes transparentes, sem rótulos ou qualquer outro elemento que impeça a visualização do conteúdo.

16.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da pessoa candidata, podendo constituir tentativa de fraude.

17. DA PROVA OBJETIVA

17.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será considerada correta.

17.2. A prova objetiva será estruturada por áreas de conhecimento, com quantitativo de questões e pontuação distribuídos da seguinte forma:

I – Língua Portuguesa: 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos;

II – Noções de Administração Pública: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

III – Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

IV – Conhecimentos Específicos do Cargo: 20 (vinte) questões, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 80 (oitenta) pontos.

17.3. A pontuação máxima da prova objetiva será de 120 (cento e vinte) pontos, resultante da soma das pontuações de todas as áreas de conhecimento.

17.4. Para fins de aprovação na prova objetiva, o candidato deverá atingir, cumulativamente, os seguintes mínimos:

I – 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima em cada área de conhecimento, correspondendo, no mínimo, a:

a) 10 (dez) pontos em Língua Portuguesa;

b) 5 (cinco) pontos em Noções de Administração Pública;

c) 5 (cinco) pontos em Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati;

d) 40 (quarenta) pontos em Conhecimentos Específicos do Cargo.

II – 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, correspondendo, no mínimo, a 60 (sessenta) pontos, considerados o somatório de todas as áreas.

17.5. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que:



I – não atingir o mínimo exigido em qualquer uma das áreas de conhecimento, ainda que alcance a pontuação mínima total; ou

II – não alcançar a pontuação mínima global de 60 (sessenta) pontos, ainda que atinja os mínimos individuais por área.

17.6. Não será admitida compensação de pontuação entre áreas de conhecimento, devendo os mínimos previstos neste Edital ser atendidos de forma simultânea e independente.

17.7. As questões da prova objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, observando-se rigorosamente a compatibilidade entre o conteúdo exigido, o nível de escolaridade do cargo e as atribuições legais correspondentes.

17.8. Cada questão da prova objetiva terá apenas uma alternativa correta, sendo atribuída a respectiva pontuação integral exclusivamente às respostas assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo.

17.9. As questões eventualmente anuladas, após análise de recursos, terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos, indistintamente, para fins de cálculo da nota final e de verificação dos mínimos exigidos por área e no total da prova.

17.10. A correção da Prova Objetiva será realizada por meio de leitura eletrônica da Folha Resposta, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das marcações, nos termos das instruções constantes no caderno de provas e na Folha Resposta.

17.11. A Nota da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo candidato em todas as áreas de conhecimento.

17.12. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva.

17.13. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;

b) a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

d) a inscrição mais antiga.

18. DA PROVA DE TÍTULOS

18.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório e aplicável somente aos cargos de nível superior, todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, tanto aqueles que concorram pela ampla concorrência quanto aqueles que concorram às vagas reservadas, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

18.2. A referida etapa será constituída da análise dos títulos, com o valor de até 20 (vinte) pontos. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, conforme os critérios a seguir:

- a) Até 2 (dois) títulos de especialização lato sensu no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre, com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas-aula) – 2 (dois) pontos para cada título, com valor máximo de 4 (quatro) pontos;
- b) 1 (um) título de Mestrado no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre (stricto sensu) – 6 (seis) pontos;
- c) 1 (um) título de Doutorado no campo de conhecimento específico do cargo para o qual o candidato concorre (stricto sensu) – 10 (dez) pontos;

18.2.1. Não será computado, para fins de pontuação na Prova de Títulos, o diploma ou certificado utilizado para comprovação do requisito mínimo de escolaridade, formação ou habilitação exigido para investidura no respectivo cargo, somente sendo considerados, para fins classificatórios, os títulos adicionais apresentados pelo candidato e enquadrados nas categorias previstas no subitem 18.2.

18.3. Para a Prova de Títulos, o candidato convocado deverá encaminhar, exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> e no período estabelecido no Cronograma de Atividades, os documentos comprobatórios dos títulos que pretenda submeter à avaliação, observadas as categorias, os limites de pontuação e os demais critérios estabelecidos no subitem 18.2 deste Edital. Somente serão objeto de análise e pontuação os documentos efetivamente apresentados pelo candidato no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

18.4. Serão aceitos como documentos comprobatórios apenas os títulos representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

18.5. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §5º Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

18.6. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no subitem 18.3.

18.6.1. O recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos destina-se exclusivamente à revisão da análise dos documentos tempestivamente apresentados, não sendo admitida, em sede recursal, a apresentação de novo título, a complementação, substituição ou juntada de documento que deveria ter sido encaminhado no período estabelecido para a entrega dos títulos.

18.7. O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

18.8. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

18.9. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

18.10. Os documentos comprobatórios de títulos apresentados não podem conter rasuras nem emendas.

18.11. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação³⁶, se

comprovado que agiu de má-fé, será excluído do concurso.

18.12. Não serão computados os títulos que excederem o número de pontos máximo previsto no subitem 18.2 deste Edital.

18.13. Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

19. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

19.1. A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da Nota Final (NF) obtida no Concurso Público, calculada de acordo com o nível de escolaridade do respectivo cargo e com as etapas de avaliação a ele aplicáveis.

19.2. Para os cargos de nível fundamental e de nível médio, a Nota Final (NF) corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva, calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

NF = Nota Final no Concurso;

NPO = Nota da Prova Objetiva.

19.3. Para os cargos de nível superior, a Nota Final (NF) corresponderá à soma da nota obtida na Prova Objetiva e da nota obtida na Prova de Títulos, calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NAT$$

Onde:

NF = Nota Final no Concurso;

NPO = Nota da Prova Objetiva;

NAT = Nota da Prova de Títulos.

19.4. Serão classificados os candidatos não eliminados do Concurso, observados os critérios de aprovação estabelecidos neste Edital, sendo a classificação final organizada, para cada cargo, em ordem decrescente da respectiva Nota Final (NF).

19.5. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, dando-se preferência ao candidato de maior idade dentre aqueles alcançados pela referida norma;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- c) para os cargos de nível superior, obtiver a maior nota na Prova de Títulos;
- d) tiver maior idade, considerando-se, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento;
- e) possuir a inscrição mais antiga, considerada a data e, se necessário, o horário de efetivação da solicitação de inscrição no sistema eletrônico do Concurso.

19.6. Para os cargos de nível fundamental e médio, não se aplica o critério previsto na alínea “c” do subitem 19.5, passando-se diretamente ao critério subsequente quando persistir o empate após a aplicação das alíneas anteriores.

19.7. A classificação final será divulgada por cargo e observará, além da lista de ampla concorrência, as listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, respeitados os procedimentos de confirmação, caracterização e verificação aplicáveis a cada modalidade.

19.8. Os candidatos que não atenderem aos critérios de aprovação ou que incidirem em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital não integrarão a classificação final do Concurso.

20. DA ELIMINAÇÃO

20.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer na data, hora e local determinados para a realização da prova;
- b) não obtiver o mínimo de pontos previsto para as provas, de acordo com o subitem 17.4.;
- c) ausentar-se da sala de prova levando a Folha Resposta, o Caderno de Questões, ou qualquer outro material não autorizado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha Resposta no espaço indicado para tal;
- e) permanecer na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico ligado, principalmente aparelho celular;
- f) portar relógio de qualquer espécie e se recusar a tirá-lo durante aplicação da prova;
- g) escrever na Folha Resposta, além da assinatura e da marcação das quadrículas, qualquer marca, palavra ou sinal;
- h) copiar o gabarito;
- i) mantiver sobre a carteira, qualquer objeto além da caneta, documento de identificação (quando for o caso), Folha Resposta e Caderno de Questões;
- j) usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

21. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Recurso administrativo contra regras editalícias.	25 e 26 de agosto de 2026
Resultado do recurso contra regras editalícias.	03 de setembro de 2026
ISENÇÃO	-
Solicitação de isenção no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	08 e 09 de setembro de 2026
Resultado da solicitação de isenção	14 de setembro de 2026

Recurso contra o resultado da isenção	15 de setembro de 2026
Resultado do recurso da isenção	21 de setembro de 2026
INSCRIÇÃO	-
Solicitação de inscrição no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	24 de setembro a 06 de novembro de 2026
Último dia de solicitação de atendimento especial	06 de novembro de 2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	09 de novembro de 2026
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas/irregulares	15 de novembro de 2026
Recurso e regularização das inscrições indeferidas/irregulares	16 de novembro de 2026
Resultado do recurso e divulgação da lista final dos inscritos	19 de novembro de 2026
PROVA OBJETIVA	-
Divulgação do local de prova	20 de janeiro de 2027
Aplicação da Prova Objetiva	24 de janeiro de 2027
Divulgação do gabarito preliminar e do Caderno de Questões	25 de janeiro de 2027
Recebimento do recurso administrativo contra gabarito preliminar	26 e 27 de janeiro de 2027
Divulgação do resultado do recurso contra gabarito preliminar	04 de fevereiro de 2027
Acesso à cópia da Folha Resposta e recurso contra leitura	15 de fevereiro de 2027
Resposta aos recursos contra leitura da Folha Resposta	18 de fevereiro de 2027
Divulgação do resultado preliminar.	26 de fevereiro de 2027
Recurso administrativo contra resultado preliminar.	01 de março de 2027
Divulgação do resultado do recurso e divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	04 de março de 2027
Publicação do edital de divulgação dos procedimentos de comprovação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas e comprovação de condição pessoas com deficiência no endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	16 de março de 2027

PROVA DE TÍTULOS	-
Entrega dos Títulos via internet, no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	18 e 19 de março de 2027
Resultado preliminar da Prova de Títulos	30 de março de 2027
Recurso administrativo contra resultado preliminar da Prova de Títulos.	31 de março de 2027
Resultado do recurso administrativo e resultado final da Prova de Títulos	09 de abril de 2027
Divulgação do resultado final do concurso	16 de abril de 2027

22. DOS RECURSOS

22.1. Recursos contra o conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados através de formulário disponibilizado para tal fim no site <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, conforme Cronograma de Atividades.

22.2. Admitir-se-á um único recurso por impetrante ao conteúdo deste Edital, desde que devidamente fundamentado.

22.3. Se julgado procedente o recurso interposto, resultando na modificação deste Edital, será feita nova publicação com as modificações pertinentes.

22.4. A decisão sobre os recursos será divulgada no site do Concurso <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>, com a publicação do Edital retificador.

22.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos impetrantes.

22.6. Os interessados poderão recorrer do resultado da Isenção, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades.

22.7. Os interessados poderão recorrer do indeferimento/irregularidade da inscrição, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço do Concurso, conforme Cronograma de Atividades.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a ele vinculados, bem como os comunicados que vierem a ser publicados.

24.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao Concurso Público, divulgados integralmente no site

<https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>.

24.3. A pessoa candidata encaminhará dúvidas, reclamações, sugestões e pedidos de informações referentes ao concurso exclusivamente por meio do site oficial <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br>. A FCPC responderá aos pedidos de informações encaminhados pela pessoa candidata em prazos equivalentes aos estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em sua regulamentação.

24.4. A manutenção da atualização dos dados da pessoa candidata, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico é de sua inteira responsabilidade, devendo realizá-la diretamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br> ao longo de todo o período de validade do Concurso Público.

24.4.1. Serão de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

24.4.2. A FCPC poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade desta última a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

24.5. As despesas decorrentes da participação no concurso, inclusive de deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta das pessoas candidatas.

24.6. Os casos omissos até a homologação do Resultado Final do concurso serão resolvidos pela FCPC em conjunto com a Central de Concursos e Verificações da Universidade Federal do Ceará.

24.7. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento dos dados das pessoas candidatas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

24.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

24.9. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

24.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

24.11. O candidato classificado, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga no cargo correspondente e por interesse da Prefeitura de Aracati, respeitando-se a ordem da classificação final, dentro do período de validade do concurso.

24.12. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

24.13. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Aracati, 24 de agosto de 2026.


Roberta Cardoso Barbosa de Almeida
Prefeita de Aracati